

PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
AQUISIÇÃO DE BENS**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Coordenadoria Administrativa do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito à Avenida Iguaçu, n.º 420, Bairro Rebouças, torna público que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, nas hipóteses do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, da Resolução SEAP n.º 3.468, de 2023 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes termos:

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA	
N.º GMS → DE21096/2025 GMS	N.º COMPRASGOV → 91096/2025
Período de Envio das Propostas: Do dia 17/06/2025 ao dia 03/07/2025	Período da Etapa de Lances: A partir das 09 h 00 min do dia 03/07/2025
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	
Prazo da Etapa de Lances: 6 (seis) horas	EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
O Edital e anexos estarão disponíveis nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: “https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1” (pesquise a UASG 463390 – DER PR” e selecione esta Dispensa de Licitação). Esta Dispensa de Licitação Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal Nacional de Contratações Públicas. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o sítio do COMPRAS.GOV.BR: “http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp”.	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação é aquisição de equipamentos de laboratório para atender as demandas do laboratório central do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Lote Único (Exclusivo ME/EPP)	Descrição do item	Quantidades	Valor unitário máximo	Valor Total máximo
Item 01	Balança eletrônica digital de precisão, com capacidade para 2200 g (2,2 kg), com resolução de 0,01 g	01	R\$ 4.337,43	R\$ 4.337,43
Item 02	Balança eletrônica digital de precisão, com capacidade para 16000 g (16 kg), com resolução de 0,1 g	02	R\$ 6.672,00	R\$ 13.344,00
Item 03	Balança eletrônica digital de precisão, com capacidade para 30000 g (30 kg), com resolução de 0,5 g	01	R\$ 5.917,86	R\$ 5.917,86
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 23.599,29

PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

1.2.1 Exigências Complementares / Especificações Técnicas: Conforme Termo de Referência.

1.2.2 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 23.599,29 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)**.

2.2.2 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para esta Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico “<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”.

3.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos do Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1 Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.3.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3.2.1 Aplica-se o disposto anterior, também, ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

3.3.3.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

3.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.2 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2.1 Esta Dispensa de Licitação Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal Nacional de Contratações Públicas. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o site do COMPRAS.GOV.BR: "<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>".

4.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

4.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

4.7.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 4.4., devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o(s) bem(ns) objeto(s) da presente, ou de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após o início da disputa;

4.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.11.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.11.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos;

4.11.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

4.11.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n.º 8.213, de 1991;

4.11.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta.

4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste edital.

4.13 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de dispensa de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (Ícone: “COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações”; Órgão: “DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná”) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa de licitação eletrônica.

4.14 Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, designados pela Portaria n.º 335/2023-DER, servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

5 FASE DE LANCES

5.2 A partir do horário e data estabelecidos neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.**

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital de Contratação Direta.

5.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado,

PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.5 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital (anexo I), a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do objeto, o valor global, os preços unitários e globais, cotados em moeda corrente nacional, e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.8.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância

PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

7.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

7.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.3.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.4 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.2.2., 7.2.3. e 7.2.4., pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estará dispensado:

7.10.1 Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

7.10.2 da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital de Contratação Direta.

7.13 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 CONTRATAÇÃO

8.2 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

8.3 O adjudicatário deverá acusar imediatamente o recebimento sua convocação para a entrega do objeto desta dispensa.

8.3.1 O DER PR enviará para a empresa contratada e-mail com a Ordem de Fornecimento e o(s) Empenho(s), que deverá ter o acuso de recebimento feito de maneira imediata.

8.3.2 O e-mail oficial da empresa adjudicada, para fins de comunicação, será o informado da Carta Proposta de Preços.

8.3.3 Os prazos para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços, passam a serem contados a partir do envio e acuso do recebimento do e-mail.

8.4 O acuso do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e/ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

8.4.1 A referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.4.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

9.4 A aplicação das sanções previstas neste edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1 Republicar o presente edital com uma nova data;

10.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4 As providências dos subitens 10.3.1. e 10.3.2. poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Modelo do Contrato
Anexo II	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo III	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo V	Termo de Referência
Anexo VI	Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD
Anexo VII	Documentos de Habilitação

Curitiba, ____ de ____ de 20__.

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Presidente
Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná



PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX/20__

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, através do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, com sede nesta Capital, na Avenida Iguaçu, n.º 420, Bairro Rebouças, CEP 80230-020, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Civil, FERNANDO FURIATTI SABÓIA, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1.629, de 26/04/2023, publicado no DIOE n.º 11406, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.668.894-5 SSP PR e inscrito no CPF n.º 860.029.889-04, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Engenheiro Civil, MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 5.653, de 30/04/2024, publicado no DIOE n.º 11650, portador da Carteira de Identidade RG n.º 15.781.074-0 SSP PR e inscrito no CPF n.º 237.366.218-33, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.458, de 2000. CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela **Dispensa Eletrônica n.º 21096/2025 GMS (protocolo n.º 24.072.486-3)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos inclusive o Termo de Referência, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos de laboratório para atender as demandas do laboratório central do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Lote	Descrição	Exigências complementares	Quant.	Unid. medida.	Valor unitário	Valor total
Único						
1						
2						
3						
TOTAL GERAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Dispensa Eletrônica n.º 21096/2025 GMS (protocolo n.º 24.072.486-3)**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 00000, de __/__/20__ e conforme ato de autorização nas Fls.000/Mov.00 deste protocolo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado o valor contido na proposta de preços, que é parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE:

- 5.1. Não será permitido reajuste, por se tratar de entrega única.
5.2. O reajustamento do valor deste contrato será conforme o item XXX do Termo de Referência (Anexo VII), que faz parte integrante do mesmo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3. deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3. deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
6.4. A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1. Os bens deverão ser entregues no local e nos prazos de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS:

- 8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária xxx, Natureza da Despesa xxx e Fonte xxx.

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA:

- 9.1. O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias / meses, contados de XX/XX/20__ a XX/XX/20__.
9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
9.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
9.1.1.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.
9.1.1.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990).

PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

10.1.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares,

10.1.11.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.2. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo: EM = Encargos Moratórios

I = Índice de Compensação Financeira

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365}$$

Sendo: I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = 0,00016438, assim apurado conforme fórmula acima

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. O adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de

PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.2.2. Seguro-garantia.

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

13.2.2. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

13.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

16.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta cláusula.

16.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor Presidente
Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná

MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM
Diretor Administrativo Financeiro
Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná

Nome: _____ CPF: _____

Representante Legal da Contratada



PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

ANEXO II

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 21096/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório para atender as demandas do laboratório central do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR a execução do objeto da Dispensa de Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital e os anexos da Dispensa de Licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura desta Dispensa de Licitação.
- 3) Tabela discriminada dos itens do lote único:

Lote	Item	Especificação	Marca	Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (Item)
Único	1							
Único	2							
Único	3							
Único	4							
Único	5							
Único	6.							

- 3.1) A empresa proponente deverá discriminar a marca e o modelo (onde couber) de cada item.
- 3.2) O somatório dos valores totais dos itens deverá ser exatamente igual ao preço proposto.
- 3.3) A empresa proponente deverá fornecer proposta para todos os itens que compõem o lote único.
- 4) A empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas contidas no Termo de Referência, anexo IV do edital.
- 5) A empresa proponente DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 21096/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório para atender as demandas do laboratório central do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de Dispensa de Licitação, quando e no que couber.

DECLARA ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da Dispensa de Licitação.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:



PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 21096/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório para atender as demandas do laboratório central do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

O Signatário da presente, _____ CPF n.º _____,
representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ
n.º _____, declara:

1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em especial:

- 1.1) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2) NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3) DECLARAÇÃO DE ANTEDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL:

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reserva dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Esta contratação será regida pelas normas e ditames dispostos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1 OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de laboratório para atender as demandas do laboratório central do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná:

Lote Único (Exclusivo ME/EPP)	Descrição do item	Quantidades	Valor unitário máximo	Valor Total máximo
				(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
Item 01	Balança eletrônica digital de precisão, com capacidade para 2200 g (2,2 kg), com resolução de 0,01 g	01	R\$ 4.337,43	R\$ 4.337,43
Item 02	Balança eletrônica digital de precisão, com capacidade para 16000 g (16 kg), com resolução de 0,1 g	02	R\$ 6.672,00	R\$ 13.344,00
Item 03	Balança eletrônica digital de precisão, com capacidade para 30000 g (30 kg), com resolução de 0,5 g	01	R\$ 5.917,86	R\$ 5.917,86
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 23.599,29



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Fornecimento de equipamentos de laboratório, composto por:

1.2.1.1 **Balança eletrônica digital de precisão, com capacidade para 2200 g (2,2 kg), com resolução de 0,01 g:**

Balança eletrônica digital de precisão;
Capacidade: 2200 g (2,2 kg); Resolução:
0,01 g (para toda a escala); Repetibilidade:
0,01 g;
Linearidade: $\pm 0,03$ g;
Com calibração por peso externo;
Sistema de pesagem: célula de carga de alta resolução; Com
unidade de medida em gramas;
Prato: em aço inoxidável, diâmetro mínimo do prato de 130 mm; Com
capa de plástico;
Alimentação elétrica bivolt automático de 110 Vca a 230 Vca, com frequência de 50/60 Hz; Com
tara subtrativa para toda a escala;
Com visor digital em cristal líquido (LCD) retroiluminado com regulagem de contraste;
Com suportes (pés) reguláveis com ajuste para nivelamento revestidos de material antiderrapante (borracha
sintética, silicone, etc);
Com nível integrado;
Com interface de dados RS232 e/ou USB e/ou Ethernet;
Construída em material resistente e de fácil limpeza; Garantia
mínima de 12 (doze) meses;
Com manual de instrução de uso em idioma português; Com
fonte de alimentação;
Com cabo de energia trifilar com aterramento, com plug de três pinos; Balança
aprovada pelo INMETRO;
Com certificado de calibração reconhecido pela Rede Brasileira de Calibração - RBC Inmetro (rastreável ou
acreditado) / mínimo de 5 pontos;
Com assistência e suporte técnico no Brasil;
Unidade de medida do item: unitário;
Despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, movimentação até o local de instalação
e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos, dispositivos ou
insumos, por conta do fornecedor.

1.2.1.2 **Balança eletrônica digital de precisão, com capacidade para 16000 g (16 kg), com resolução de 0,1 g:**

Balança eletrônica digital de precisão;
Capacidade: 16000 g (16 kg); Resolução:
0,1 g (para toda a escala); Repetibilidade:
0,05 g;
Linearidade: $\pm 0,3$ g;
Com calibração por peso externo;
Sistema de pesagem: célula de carga de alta resolução; Com
unidade de medida em gramas;
Bandeja: em aço inoxidável, dimensões mínimas da bandeja de 300 mm x 200 mm; Com
tampa de proteção de plástico;



Alimentação elétrica bivolt automático de 110 Vca a 230 Vca, com frequência de 50/60 Hz; Com tara subtrativa para toda a escala;
Com visor digital em cristal líquido (LCD) retroiluminado com regulagem de contraste;
Com suportes (pés) reguláveis com ajuste para nivelamento revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc);
Com nível integrado;
Com interface de dados RS232 e/ou USB e/ou Ethernet;
Construída em material resistente e de fácil limpeza; Garantia mínima de 12 (doze) meses;
Com manual de instrução de uso em idioma português; Com fonte de alimentação;
Com cabo de energia trifilar com aterramento, com plug de três pinos; Balança aprovada pelo INMETRO;
Com certificado de calibração reconhecido pela Rede Brasileira de Calibração - RBC Inmetro (rastreadável ou acreditado) / mínimo de 5 pontos;
Com assistência e suporte técnico no Brasil;
Unidade de medida do item: unitário;
Despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, movimentação até o local de instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos, dispositivos ou insumos, por conta do fornecedor.

1.2.1.3 Balança eletrônica digital de precisão, com capacidade para 30000 g (30 kg), com resolução de 0,5 g:

Balança eletrônica digital de precisão;
Capacidade: 30000 g (30 kg); Resolução: 0,5 g (para toda a escala); Com unidade de medida em gramas;
Bandeja: em aço inoxidável, dimensões mínimas da bandeja de 300 mm x 200 mm; Alimentação elétrica bivolt automático de 110 Vca a 230 Vca, com frequência de 50/60 Hz; Com tara subtrativa para toda a escala;
Com visor digital em cristal líquido (LCD);
Com suportes (pés) reguláveis com ajuste para nivelamento revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc);
Com nível integrado;
Com interface de dados RS232 e/ou USB e/ou Ethernet;
Construída em material resistente e de fácil limpeza; Garantia mínima de 12 (doze) meses;
Com manual de instrução de uso em idioma português; Com fonte de alimentação;
Com cabo de energia trifilar com aterramento, com plug de três pinos; Balança aprovada pelo INMETRO;
Com certificado de calibração reconhecido pela Rede Brasileira de Calibração - RBC Inmetro (rastreadável ou acreditado) / mínimo de 5 pontos;
Com assistência e suporte técnico no Brasil;
Unidade de medida do item: unitário;
Despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, movimentação até o local de instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos, dispositivos ou insumos, por conta do fornecedor.



1.3 DO FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme indicado a seguir, contados em dias corridos a partir da publicação da ordem de compra no DIOE/PR e Jornal de Grande Circulação:

Item	Descrição do item	Prazo máximo
01	Balança eletrônica digital de precisão, com capacidade para 2200 g (2,2 kg), com resolução de 0,01 g	75 dias corridos
02	Balança eletrônica digital de precisão, com capacidade para 16000 g (16 kg), com resolução de 0,1 g	75 dias corridos
03	Balança eletrônica digital de precisão, com capacidade para 30000 g (30 kg), com resolução de 0,5 g	45 dias corridos

- Endereço para entrega: **Rua Konrad Adnauer, 430 – 82.821-020 – Curitiba – PR;**
- Horário de entrega: 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:30; **devendo o dia e horário ser previamente agendado através dos telefones (41) 3304-8068 ou (41) 3361-2000;**
- Responsável pelo recebimento: **Jonny Luís Chiumento** ou **Willian Borelli Polzl**.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, visa com esta aquisição, atender as atualizações realizadas em normas de ensaios e evitar paralisações na execução dos serviços.

A aquisição de equipamentos de laboratório modernos e precisos contribuem para a confiabilidade dos resultados dos ensaios, proporcionam o atendimento de novas exigências de precisão e tolerância descritas em normas atualizadas, possibilitam a realização de novos ensaios, pesquisas e cursos no laboratório central.

A justificativa para tal aquisição deve considerar esses benefícios e estar alinhada com os objetivos e necessidades da autarquia em questão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução encontrada para alcançar o objetivo da Administração será a aquisição de equipamentos de laboratório com empresas fornecedoras. Os equipamentos de laboratório serão solicitados em parcela única, separados por itens e entregues na **Superintendência Regional Leste do DER/PR**.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Foram solicitadas cotações para empresas fornecedoras de equipamentos de laboratório sendo considerada a mediana dos valores para a formação do preço máximo do certame, entre a cotação e o preço público, atendendo o previsto no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Desta feita, o valor mediano da balança eletrônica digital de precisão, com capacidade para 2200 g (2,2 kg), com resolução de 0,01 g resultou em R\$ 4.337,43 (Quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 4.337,43 (Quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta



PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

e três centavos) para aquisição de 01 unidade, mediana de R\$ 6.672,00 (Seis mil, seiscentos e setenta e dois reais), totalizando R\$ 13.344,00 (Treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais) para aquisição de 02 balanças eletrônicas digitais de precisão, com capacidade para 16000 g (16 kg), com resolução de 0,1 g, mediana de R\$ 5.917,86 (Cinco mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 5.917,86 (Cinco mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) para aquisição de 01 balança eletrônica digital de precisão, com capacidade para 30000 g (30 kg), com resolução de 0,5 g, de acordo com os preços obtidos, totalizando o valor da aquisição em R\$ 23.599,29 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

ORÇAMENTO DER
CÁLCULO DE MEDIANA
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		MEDIANA	
			SUMILAB	TOTAL R\$	BALANTEC	TOTAL R\$	ZW PESAGEM E AUTOMAÇÃO	TOTAL R\$		TOTAL R\$		TOTAL R\$		TOTAL R\$		TOTAL R\$
1	1	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE PRECISÃO, COM CAPACIDADE PARA 2200 g (2,2 kg), COM RESOLUÇÃO DE 0,01 g	R\$ 3.027,00	R\$ 3.027,00	R\$ 4.337,43	R\$ 4.337,43	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00							R\$ 4.337,43	R\$ 4.337,43
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		MEDIANA	
			SUMILAB	TOTAL R\$	ZW PESAGEM E AUTOMAÇÃO	TOTAL R\$	SOLOTEST	TOTAL R\$	BALANTEC	TOTAL R\$	MARTE	TOTAL R\$		TOTAL R\$		TOTAL R\$
2	2	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE PRECISÃO, COM CAPACIDADE PARA 16000 g (16 kg), COM RESOLUÇÃO DE 0,1 g	R\$ 4.542,26	R\$ 9.084,52	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00	R\$ 6.672,00	R\$ 13.344,00	R\$ 7.560,50	R\$ 15.121,00	R\$ 7.852,39	R\$ 15.704,78	R\$ 6.672,00	R\$ 13.344,00		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		MEDIANA	
			FAC BALANÇAS	TOTAL R\$	KN WAAGEN	TOTAL R\$	SOLOTEST	TOTAL R\$		TOTAL R\$		TOTAL R\$		TOTAL R\$		TOTAL R\$
3	1	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE PRECISÃO, COM CAPACIDADE PARA 30000 g (30 kg), COM RESOLUÇÃO DE 0,5 g	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 5.917,86	R\$ 5.917,86	R\$ 6.072,00	R\$ 6.072,00							R\$ 5.917,86	R\$ 5.917,86
																R\$ 23.599,29

* Neste orçamento estão incluídos tributos e encargos.

Lote único
Valor máximo: R\$ 23.599,29 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

A aquisição será em lote único, separado por itens, tendo em vista as especificações técnicas de cada equipamento.

6 SUSTENTABILIDADE

- 6.1 Deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 6.1.1 Os itens/embalagens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT, no que couber;
- 6.1.2 Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os itens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Os itens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto é classificado como comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega deverá ser realizada conforme estabelecido no subitem 1.3 deste Termo de Referência a partir da publicação da ordem de compra no DIOE/PR e Jornal de Grande Circulação e em conformidade com o Edital. Concomitantemente com a entrega, deverá constar documento oficial da fornecedora que comprove que todas as especificações técnicas exigidas no edital estão sendo atendidas pelo equipamento ofertado.

8.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, se for o caso.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da aquisição.

8.6 O Fornecedor deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) relacionados no subitem 1.3 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do Comprador.



9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO COMPRADOR

9.1 São obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4** Comunicar ao Comprador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução da aquisição, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da compra;
- 9.1.6** Manter durante todo o período de compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- 9.1.7** Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da aquisição;
- 9.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação direta, exceto quando houver:
 - 9.1.9.1** Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração, se for o caso;
 - 9.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da compra ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 9.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas na aquisição, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações da Comprador:

- 9.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com as condições do edital e seus anexos, e os termos de sua proposta;
- 9.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** Comunicar ao Fornecedor, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



9.2.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Fornecedor, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da aquisição, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da compra;

9.2.9 Ressarcir o Fornecedor, nos casos de extinção do processo de aquisição por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da compra até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Fornecedor em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido do item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no edital da Dispensa Eletrônica com Disputa.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, CNPJ: 76.669.324/0001-89, Endereço: Avenida Iguaçu, 420, Rebouças – Curitiba – PR.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo



Comprador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE AQUISIÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preço serão: Menor preço;

11.4.1 Valor Global:

- Valor global total: R\$ 23.599,29 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

11.4.2 Valores Unitários: Conforme subitem 1.1.

11.5 O critério de julgamento da proposta será definido no edital da Dispensa Eletrônica com Disputa.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade da aquisição quando houver fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- b) sejam mantidas as demais condições do edital; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da aquisição.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o subitem 12.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo.

13 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.



14 GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia da execução da aquisição, por se tratar de material comum de consumo e considerando que o objeto será cumprido no momento da entrega e/ou do recebimento provisório e definitivo.

15 DA GARANTIA DOS BENS

15.1 Aplicar-se-á a garantia legal para os itens a serem adquiridos, conforme subitem 1.2.

16 VIGÊNCIA

16.1 A vigência da aquisição será de 12 (doze) meses.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A aquisição não terá reajuste, tendo em vista que o prazo não excede 12 (doze) meses.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 7730 – DER/PR;

Fontes de Recursos: 1.500.000.000, 1.703.000.148, 1.501.000.250 e 1.501.000.257;

Programa de Trabalho: 8309; Elemento de

Despesa: 44905204; Espécie de Despesa: 4.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O comprador e o fornecedor que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B da Título XI do Código Penal.

20 GESTOR E FISCAIS DA AQUISIÇÃO

Gestora da aquisição: Larissa Vieira;

Fiscais da aquisição: Jonny Luís Chiumento;

Willian Borelli Polzl.



PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná

Curitiba, 05 de junho de 2025

Larissa Vieira

Coordenadora de Pesquisa e Desenvolvimento Responsável pela elaboração do Termo de Referência

De acordo,

Janice Kazmierczak Soares
Diretora Técnica



PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 21096/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório para atender as demandas do laboratório central do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa de Licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação.
 - 1.2. Referentes a participações societárias.
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais.
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos.
 - 1.5. Estado civil.
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges.
 - 1.7. Relações de parentesco.
 - 1.8. Número de telefone.
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública.
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

ANEXO VII
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação deste anexo, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente edital.
- 1.2. O fornecedor deverá apresentar a Carta Proposta de Preços conforme itens 6.4. e 6.5. do Edital e conforme o modelo do Anexo I.
- 1.3. O fornecedor deverá ter o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal "<https://www.gov.br/pncp/pt-br>", e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação a ser entregue relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 2.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor".
- 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A documentação a ser entregue relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

- 3.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias).
- 3.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Inclusive a do Estado do Paraná para os Fornecedores sediados em outro Estado da Federação).
- 3.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da matriz do Fornecedor, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 3.7. Caso o Fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 2011.
- 3.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.9.1. Esta declaração poderá ser suprida pela declaração contida no item 2. do Anexo III.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação a ser entregue relativa à habilitação Econômico-financeira consistirá em:

4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Fornecedor, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da Dispensa de Licitação.

4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.1.1. Publicados em Diário Oficial ou

4.2.1.2. Publicados em Jornal ou

4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do Fornecedor ou em outro Órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

4.2.1.4. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

4.2.2. O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

4.2.3. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Fornecedor.

4.2.4. Os documentos exigidos no item 4.2. acima serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da Dispensa de Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3. A comprovação da situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (SG), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

4.3.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.2. Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

4.3.3. Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

4.3.4. A empresa licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

4.3.4.1. Deverão ser apresentados os cálculos dos índices ILG, ILC e SG para cada exercício social, conforme solicitado no item 4.2. acima, de forma a se ter dois conjuntos de indicadores para cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

4.3.4.2. Cada conjunto de índices calculados deverá atender aos valores solicitados no item 4.3.4. acima.

4.3.4.3. Para Empresas constituída há menos de 2 (dois) anos que apresentarem apenas o último exercício, conforme item 4.2.4. acima, podem apresentar apenas um conjunto de índices.

4.3.5. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no(s) balanço(s) apresentado(s).

4.3.6. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Fornecedor fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

4.4. A empresa deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos.

4.4.1. A empresa somente precisará comprovar este Patrimônio Líquido no caso previsto no § 4.º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4.2. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 4.2. (da HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA), não é necessária nova inclusão.

4.5. Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964, de 2000.

5. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

A documentação a ser entregue relativa à Capacidade Técnica consistirá em:

5.1.1. Comprovação de possuir em nome do Fornecedor, 1 (um) ou mais atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, conforme abaixo:

5.1.1.1. Entrega de objeto similar

5.1.1.2. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 01 (um) equipamento de pesagem para o lote único

6. DEMAIS DOCUMENTOS:

A documentação a ser entregue relativa aos demais documentos consistirá em:

6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (anexo III).

6.2. As empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral Completo Válido.

6.2.1. Este certificado poderá substituir os documentos relacionados nos subitens 3.1. ao 3.8., desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da Dispensa de Licitação.

6.3. Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme anexo V.

6.4. Quaisquer documentos a serem apresentados que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias corridos da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

7. CONDIÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADAS:

A documentação a ser entregue relativa à comprovação da condição de ME, EPP ou Equiparada consistirá em:

7.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.



PROTOCOLO N.º 24.072.486-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21096/2025 GMS

7.2. Declaração escrita, conforme Anexo II, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou equiparada, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.3. Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1002 DE 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

7.4. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. A prorrogação do prazo previsto no item acima deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo Fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão ou Entidade responsável pelo processo licitatório convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Dispensa de Licitação.

7.5. Na hipótese do item 7.4. (da CONDIÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADA), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar o Fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o Fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o Fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.